

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 10 / 09 /20 21
Horário: 16h 20 min
Simon

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 142/2021 - SEGDH

Farroupilha, 10 de setembro de 2021.

**Exmo. Senhor
Tadeu Salib dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha/RS**


Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 48/2021

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 410/2021, que trata do Pedido de Informação nº 48/2021, de iniciativa dos Vereadores Juliano Luiz Baumgarten e Roque Severgnini, ambos da Bancada do PSB, segue o retorno anexo, em 34 (trinta e quatro) laudas.

Atenciosamente,


FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal


Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano



Ata nº 02/91

As duas dias do mês de outubro de mil no-
vecientos e noventa e um, às dezesseite horas na so-
la de reuniões do Secretariado Municipal de Edu-
cação e Cultura - SMEC - uma reunião com
o Conselho do Patrimônio Histórico, Artís-
tico e Cultural do Município Comphoc, a
reunião foi coordenada pelo Presidente do
Conselho Marlene Rozina Feltrin Secreta-
rio Municipal de Educação e Cultura. Na
reunião foi aprovado o Regimento do
Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico
e Cultural - Comphoc. Segue abaixo transcri-
to o regimento:

Regimento do Conselho Municipal do Patrí-
mônio Histórico, Artístico e Cultural do Mu-
nicípio de Tararant.

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio
Histórico, Artístico e Cultural - Comphoc
criado pelo Decreto nº 2.278, de 17 de
setembro de 1991, é o órgão de coo-
rdenação e assessoramento à Ad-
ministração Municipal para assun-
tos relacionados com o Patrimô-
nio Histórico, Artístico e Cultural.
§ único - O Comphoc subordinar-se-
diretamente ao Gabinete do Prefei-
to Municipal.

Art. 2º - Ao Comphoc compete

9.

I - assessorar a Administração Municipal nos assuntos pertinentes ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município;

II - estabelecer critérios para enquadramento dos valores Históricos, Artísticos e Culturais, representados por documentos, peças, prédios e espaços a serem tombados ou desapropriados;

III - propor inclusão ou exclusão ao patrimônio Histórico, artístico e cultural do Município, de bens considerados de valor histórico, artístico e cultural;

IV - zelar pela preservação de qualquer bem móvel ou imóvel considerado de valor histórico, artístico e cultural para o Município;

V - dar parecer em pedidos de demolição, restauração, reforma, adaptação e qualquer outro aspecto, tanto interno quanto externamente, dos bens móveis ou imóveis de significação histórica, artística e cultural para o Município;

VI - opinar sobre qualquer assunto pertinente ao patrimônio Histórico, artístico e cultural do Município, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Capítulo II

Da organização

Art. 3º - O Conselho compõe-se de 09 (nove) membros designados pelo Prefeito Mu-

municipal e escolhidos de acordo com os seguintes critérios:

I - 05 (cinco) representantes do Governo Municipal a saber:

- a) Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretário Municipal de Obras e Urbanização;
- c) Secretário Municipal de Planejamento e Turismo;
- d) Secretário Municipal de Administração;
- e) Coordenador do Núcleo do Cultura da SMEC;

II - 04 (quatro) representantes da comunidade de quem interesse pela preservação do patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

A saber:

- a) Câmara Municipal de Vereadores;
- b) Câmara de Indústria Comércio e Serviços;
- c) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Farroupilha;
- d) Associação Farroupilhense de Engenheiros e Arquitetos.

§ 1º - Para efeito de renovação, a substituição dos representantes do Governo Municipal dar-se-á como decorrência do exercício do cargo.

§ 2º - a renovação dos representantes da comunidade será precedida por solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, mediante aprovação do Prefeito Municipal, a qualquer momento.

Art. 4º - Para execução de suas atividades, o Conselho tem atribuições:

1 - Quanto a administração:



- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretários;

II - Quanto às decisões:

- a) Plenários.

Capítulo III

Da Competência dos Órgãos Executivos e Deliberativos

Seção I - Da Presidência

Art. 5º - O Conselho, anualmente, em sessão secreta, elegera o seu presidente, por meio de votos, podendo o mesmo ser eleito por mais um período subsequente;

§ 1º - Verificando-se empate para a eleição do Presidente, proceder-se-á a segunda escrutínio.

§ 2º - Persistindo o empate, caberá ao Prefeito o voto de desempate.

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho compete:

- I - representar o Conselho e superintender seus serviços de sua ordem e regularidade;
- II - convocar o Conselho e presidir suas reuniões, ordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, afirmando "digo" amparando as motivações e exercendo o voto de qualidade;
- III - delegar competência designando membros e/ou grupos de trabalho para apreciação de matéria e execução de tarefas;
- IV - assinar as atas das sessões e as decisões do Conselho, encaminhando estas para os devidos fins;
- V - assinar a correspondência ou comu-

ações expedidas pelo conselho;

VI - propor à autoridade competente as medidas julgadas necessárias ao bom desempenho das atribuições do Conselho;

VII - convocar sessões extraordinárias, sempre que julgar necessárias ao bom desempenho do Conselho;

VIII - gerir os recursos financeiros destinados ao Conselho pela Prefeitura Municipal ou de qualquer outra origem;

IX - corresponder-se com pessoas e entidades públicas ou privadas esclarecendo e assessorando sobre a matéria de interesse do Conselho;

X - cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 7º - O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e em seu impedimento deste pelo secretário do Conselho.

Art. 8º - Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Seção II - Do Secretário

Art. 9º - Os trabalhos do secretário do Conselho serão dirigidos por um secretário, escolhido pelo Presidente, entre seus membros.

Art. 10º - Ao Secretário do Conselho compete:

I - assistir às sessões do Conselho, lavrando as atas correspondentes e assinando-as juntamente com o Presidente;

II - receber e expedir correspondência;

III - protocolar e arquivar documentos;

IV - manter atualizado o documentário telefônico-telefônico;



encarregar-se do datilografio e memorizafio dos trabalhos;

- I - movimentar juntamente com o Presidente, o cento leccionario do Cemplice.
- II - promover a pronta realizafio de atos e diligencias.

§ III - Do Plenario

11º - Ao Plenario incumbe decidir sobre as competencias basicas definidas no artigo 2º deste Regimento;

12º - Compõem o Plenario todos os membros do Conselho.

Art 13º - São atribuicoes dos Conselheiros:

- I - comparecer às sessões para os quais são convocados;
- II - desempenhar as funcoes para os quais são designados;
- III - zelar pelo bom nome e prestigio do Conselho;
- IV - exercer o direito de voto.

Art 14º - São direitos dos Conselheiros:

- I - participar das atividades do Conselho, apresentando proposicoes e intervindo nos debates;
- II - participar dos trabalhos de comissao e/ou grupos de trabalho para apreciao de materia e realizacao de tarefas;
- III - concorrer, em eleicoes, ao cargo de Presidente;
- IV - propor ao Presidente convocacao de reuniao extraordinaria, sempre que houver materia urgente.

Art 15º - São atos do Conselho:

- a) Pareceres;

Q



b) resoluções.

Art. 16º: Cabe ao Conselho emitir parecer sobre matéria que lhe seja submetida para apreciação, bem como firmar resoluções sobre assunto de sua competência.

Capítulo IV

Do Funcionamento do órgão Deliberativo.

Seção I. Das reuniões Plenárias

Art. 17º: - O Conselho reunir-se-á ordinariamente e obrigatoriamente uma vez por mês, em dia e hora previamente fixados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando o Presidente o convocar, podendo deliberar sempre que presente a maioria de seus membros.

§ único - Quando houver urgência, qualquer membro do Conselho poderá, justificadamente, propor a convocação de reunião extraordinária.

Art. 18º: - As reuniões plenárias obedecerão à seguinte pauta geral:

- a) abertura;
- b) leitura, discussão e votação do ata de reuniões "diás" reunião anterior;
- c) comunicação;
- d) ordem do dia;
- e) encerramento.

Art. 19º: As sessões serão reservadas aos membros do Conselho.

§ único - A critério do Plenário, poderão participar das sessões convidados especiais e pessoas solicitadas para prestar assessoramento ou informações.

Art. 20º: Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, fará-se pelo

for exposições de matéria e do seu parecer sobre a mesma, passando-se, após, à discussão, sendo facultado aos demais membros presentes pedir esclarecimentos ao relator e apresentar sugestões.

§ único. No curso da discussão, é facultado a qualquer dos membros pedir, somente, um ou mais votos do processo, o qual deverá ser devolvido na sessão ordinária seguinte.

Art. 21º. Começada a discussão proceder-se-á a votação que será iniciada pelo voto do relator, seguindo-se a votação dos demais presentes, a começar pela direita daquele, se se admitindo o uso do palavra para declarações de voto, em caso de empate de vozes ou questão de ordem.

§ 1º. O procedimento de votação será mínimo e a descoberto.

§ 2º. Nenhum membro do Conselho, presente à sessão, poderá eximir-se do exercício de voto, salvo se disposto no artigo 27.

Art. 22º. Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente preferir o voto de qualidade.

Art. 23º. As atas das sessões do Conselho resumirão quanto se haja passado na sessão, devendo conter:

- a) dia, mês, hora e local de sua realização;
- b) sumário do expediente, processos apreciados, decisões tomadas, inclusive com as declarações de voto, quando houver,



proposições apresentadas, com indicação de sua anterioridade;

c) assinatura do Secretário, Presidente, membros presentes, convidados especiais, quando houver.

Art. 24º - O Prefeito presidirá as reuniões do Conselho o que comparecer.

Seção II - Dos Processos e das Resoluções

Art. 25º - Os processos encaminhados ao Conselho serão distribuídos aos relatores atendendo a especialização de cada um, sem prejuízo do rodízio entre os Conselheiros.

Art. 26º - Poderá o membro do Conselho considerar-se impedido ou suspeito para o exercício da função de relator, único e exclusivamente por relevante motivo, aceito pelo Conselho.

Art. 27º - Admitido o impedimento ou a suspeita, "digo", suspeição do relator, voltará preciso ao Presidente para nova designação, não podendo aquele Conselheiro discutir ou tomar parte na votação da matéria em que se considerou impedido ou suspeito.

Art. 28º - O relator apresentará seu parecer, se possível, na sessão ordinária imediata à recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que levado a protelar seu relato.

Art. 29º - As diligências solicitadas pelos relatores independem a aprovação do Plenário.

Art. 30º - As resoluções serão firmadas por maioria dos votos, exceto a discussão do matéria por parte dos Cons

Conselheiros

Capítulo III Das decisões

Art. 31º - A decisão do Conselho, em cada processo será formalizada através de parecer.

§ 1º - O relator levará o parecer do Conselho, que será assinado por todos os Conselheiros presentes.

§ 2º - Umido o relator, o Presidente designará no momento para redigir o parecer, um dos Conselheiros que tiver defendido a proposta vencedora.

Art. 32º - A aprovação dos pedidos de demolição e preservações, em qualquer outro aspecto sobre bens imóveis e móveis que tenham significação histórico-artístico-cultural para o Município, submetido à apreciação do Conselho, dependerá do voto favorável do maioria de seus membros.

Art. 33º - Os pareceres do Conselho serão encaminhados ao Prefeito através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, salvo os que o Prefeito haja solicitado diretamente.

§ único - As resoluções do Conselho somente serão encaminhadas ao Prefeito quando julgado oportuno pelos Conselheiros.

Capítulo IV

Dispensação Final

Art. 34º - O desempenho da função de membro do Comphoc será considerado de relevante serviço para o Município.

Art. 35º - Para os membros do Comphoc que o são por força de sua função na administração pública municipal, será solicitada

do a indicação de um substituto que o represente em seus impedimentos, com os mesmos direitos do titular.

Art 36º: Verificado a ausência não justificada de um membro do Conselho em (05) (cinco) sessões consecutivas ou 08 (oito) intercaladas, será comunicado o fato ao Prefeito, que presidenciará na sua substituição.

Art 37º: O Conselho, mesmo no exercício da Presidência, poderá apresentar requerimento oral e escrito, solicitando licença por um período de até 180 (cento e oitenta) dias ou solicitar sua exclusão quando se tratar de representar "digo" representante da Comunidade.

§ 1º - A licença de que trata o artigo depende da aprovação do Conselho.

§ 2º - O pedido de exclusão de representante da Comunidade será comunicado ao Prefeito Municipal, que presidenciará na sua substituição.

Art 38º: O Presente Regimento poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão da maioria dos membros do Conselho.

§ único - Qualquer proposta de alteração regimental deverá ser apresentada em sessão do Conselho, indicando o Presidente uma comissão de 03 (três) membros para a redação da alteração, que será discutido e votado em sessão presenciadamente marcada para este fim.

9.

Art. 39º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, por voto de sua maioria.

Art. 40º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Nada mais havendo e constar encerrado a presente ata que será assinada por mim e demais presentes. D. Usset Ferracost.

Heliano A. Ferracost.

Ferracost

Ferracost



7/3/92

Ferracost

Ata nº 03/92

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, às dezesseis horas no sala de Reuniões do Secretariado Municipal de Educação e Cultura - SMEC - realizou-se uma reunião do Comphoc, Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Faraóvilha. A reunião teve a seguinte pauta: A Presidente do Comphoc, Marlene Rozina Feltrin Secretária Municipal de Educação e Cultura, salientou a importância de ser ainda este ano a recuperação da Capela São José e do antigo Hotel do Balneário Santa Rita. Ficou decidido que quanto ao prédio do Estação Ferroviária, fica para o momento suspenso a recuperação do mesmo, pois é de competência Federal. Ficou marcada para a segunda-feira de cada mês as próximas reuniões do Comphoc, às 18:00 horas no salão do SMEC. Para seguinte reunião será convidado o arquiteto Marcio

PORTARIA Nº 334, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural-COMPHAC.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.944, de 29-01-2021, Resolve:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - COMPHAC**, nos termos da Lei nº 1.827, de 16 de julho de 1991, ficando assim representado:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular: Cilonei Barbieri Monteiro;
- b) Suplente: Adriana Campeol Patzlaff.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

- a) Titular: Marisa Poloni;
- b) Suplente: Gabrielle Azevedo.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO:

- a) Titular: Pedro Luiz Trevisan;
- b) Suplente: Nadiele Martins da Cruz.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- a) Titular: Patrícia Felicetti;
- b) Suplente: Gabriela Massolini.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO:

- a) Titular: Maristela Rodolfo Pessin;



b) Suplente: Clairton Borges da Silva.

VI - CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FARROUPILHA - CICS:

a) Titular: Simone Buscaino Mergener;

b) Suplente: Marta Galafassi.

VII - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB:

a) Titular: Claudia Maria Mazzotti da Cruz;

b) Suplente: Ana Roberta Basso.

VIII - ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS - AFEA:

a) Titular: Marcos Paulo Zanco;

b) Suplente: Rafael Maso.

IX - UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS DE FARROUPILHA - UAB:

a) Titular: Deivid Argenta;

b) Suplente: Dilço Batista Rodrigues.

Art. 2º Revogadas as Portarias nº 1.377, de 27-12-2019, nº 96, de 20-01-2020, nº 187, de 17-02-2020 e nº 596, de 10-06-2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de abril de 2021.

JONAS TOMAZINI
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14 de abril de 2021



Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano



ATA Nº 01/2021

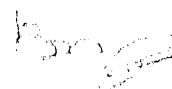
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se por meio de videoconferência, os conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPHAC), com a presença dos membros: Simone Buscaino, Michelle Seimetz, Claudia Maria Mazzotti da Cruz, Marcos Paulo Zanco, Rafael Maso, Scheila Ariotti e Cíntia Campos Lima, para tratar da seguinte pauta: 1) Processo nº 12160/2020 – composição volumétrica da marquise e pilares existentes na esquina das ruas Pedro Grendene e Júlio de Castilhos. A presidente do Conselho, Simone Buscaino, saudou os presentes, verificou o quórum e iniciou a reunião. Foram exibidas as imagens, plantas do imóvel e leitura do despacho da Secretaria Municipal de Planejamento para o COMPHAC. Michelle não vê problemas na remoção dos pilares, devendo ser levada em consideração a mobilidade urbana. Foi evidenciado por Rafael Maso que o projeto apresentado em razão da estética ficou excelente, porém deve-se avaliar a questão da mobilidade com o recuo ou remoção dos pilares. Marcos salienta que a eliminação dos pilares vai evidenciar a arquitetura do prédio, sendo esta mais benéfica levando em consideração a mobilidade urbana, sendo que o recuo pode tirar as características do imóvel. Cíntia manifestou que se não houver problemas estruturais não haveria objeção na remoção dos pilares, bem como na redução da marquise, tendo em vista as diversas colocações de problemas de locomoção e de trânsito no local. Scheila entende que a marquise poderia ser mantida, sem os pilares, desde que não avance para a rua. Cláudia afirma que pela mobilidade seria a favor da remoção, porém mediante apresentação de estudo, os pilares poderiam se manter mediante redução da marquise. Simone manifesta preocupação sobre o local em que os pilares se manteriam no projeto e como ficaria a projeção da marquise, que olhando pelo lado arquitetônico, cultural e histórico os pilares poderiam ser removidos. Porém, propõe que para o Conselho se manifestar com segurança, deverá a Secretaria Municipal de Planejamento apresentar como ficariam estes pilares no caso do alargamento viário da Rua Pedro Grendene. Portanto, os conselheiros deliberaram por solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento demonstração e locação sobre como ficariam os pilares da presente edificação com relação ao alargamento viário, para posteriormente se manifestarem sobre o presente processo. Nada mais havendo a constar foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos membros presentes.

| Nome | Assinatura |
|-----------------------|----------------------|
| 1) Michelle Seimetz | (Michelle Seimetz) |
| 2) CÍNTIA CAMPOS LIMA | (Cíntia Campos Lima) |
| 3) MARCOS PAULO ZANCO | (Marcos Paulo Zanco) |
| 4) Scheila Ariotti | (Scheila Ariotti) |
| 5) SIMONE BUSCAINO | (Simone Buscaino) |
| 6) Claudia M. M. Cruz | (Claudia M. M. Cruz) |
| 7) Rafael Maso | (Rafael Maso) |

A.

ATA Nº 02/2021

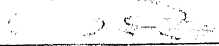
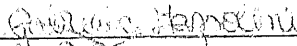

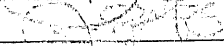
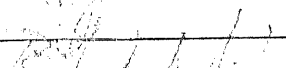
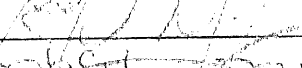
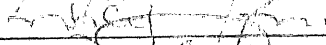
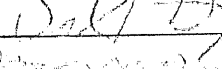

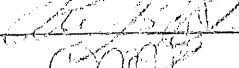
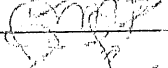
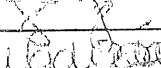
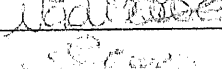
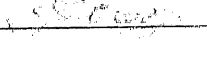
Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, os conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPHAC), com a presença dos membros: Simone Buscaino, Patrícia Felicetti, Claudia Maria Mazzotti da Cruz, Marcos Paulo Zanco, Rafael Maso, Deivid Argenta, Marisa Poloni, Gabriele Azevedo, Pedro Luiz Trevisan, Nadiele Martins da Cruz, Adriana Campeol Patzlaff, Maristela Rodolfo Pessin, Marta Galafassi e Gabriela Massolini, para tratar das seguintes pautas: Eleição dos novos membros presidentes do Conselho, Processo nº 12160/2020 e Processo nº 3896/2021. A então ainda presidente do Conselho, Simone Buscaino, saudou os presentes, verificou o quórum e iniciou a reunião. Primeiramente, a mesma explicou que o Conselho não é paritário, e hoje é formado por 5 membros do poder público e 4 membros da sociedade civil, segundo o Decreto nº 2.278 que fundou o Conselho, em 1991. Simone acredita que este item possa ser revisto futuramente, para que a sociedade civil também possa ter 5 membros no Conselho. Seguindo, Simone fez a leitura de um ofício enviado pela AFEA, Associação Farroupilhense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, que solicita a indicação de mais um membro para o Conselho, totalizando dois titulares e dois suplentes. Simone acredita ser algo importante a ser discutido nas próximas reuniões do COMPHAC, devido a grande contribuição dessa associação ao Conselho até então. Além disso, Simone levantou outra questão referente ao regimento do Conselho, de outubro de 1991. No mesmo não consta que o presidente do COMPHAC deve ser um membro do poder público, porém esse regimento nunca foi oficializado por lei, algo que Simone acredita ser importante ser discutido e votado futuramente pelos membros conselheiros. Seguindo, iniciou-se o processo de votação dos novos membros da presidência do Conselho. Simone listou quais seriam os membros elegíveis aos cargos, sendo eles: Cilonei Barbieri Monteiro, Marisa Poloni, Pedro Luiz Trevisan, Patrícia Felicetti e Maristela Rodolfo Pessin. Simone indagou se algum dos citados gostaria de assumir o cargo de presidente do COMPHAC. Adriana solicitou a palavra, e explanou que gostaria que Maristela assumisse o cargo, levando em consideração o trabalho que a mesma já desenvolveu à sociedade, dentro da Prefeitura e também como vereadora. Marisa e Pedro concordaram com os pontos levantados por Adriana. Simone indagou Patrícia sobre, que disse que no momento não teria interesse em assumir a presidência, mas que estaria à disposição para auxiliar no que fosse necessário. Sendo assim, Simone indagou se Maristela aceitava assumir a presidência. Maristela agradeceu a indicação e parabenizou a todos pelo trabalho desenvolvido até então no Conselho, falando que seu nome estaria à disposição, caso o Conselho decidisse. Simone indagou aos outros membros da sociedade civil se os mesmos aceitavam a indicação. Todos presentes concordaram. Claudia solicitou a palavra, dizendo que como vice-presidente, poderia ser algum membro da AFEA, levando em consideração todo trabalho feito pelos mesmos. Maristela sugeriu que também poderia ser Simone, por toda sua bagagem dentro do Conselho até então, mas também reconhecendo todo trabalho feito pelos



membros da AFEA junto ao Conselho. Os membros da AFEA apontaram que consideram Simone mais apta a assumir o cargo. Simone então aceitou ser vice-presidente do Conselho. Todos demais membros concordaram com a indicação. Quanto ao cargo de secretário (a) do Conselho, Simone expos que seria importante ser um membro do poder público, indicando, então, Patrícia Felicetti para ser secretária. Patrícia aceitou e todos os demais membros também concordaram. Maristela pediu a palavra e parabenizou todo trabalho desenvolvido até então, e também parabenizou a antiga secretária Michelle Seimetz, por toda sua dedicação ao Conselho. Seguindo a pauta da reunião, iniciou-se a discussão sobre o processo 10160/2020, que trata sobre a composição volumétrica da marquise e pilares existentes na esquina das ruas Pedro Grendene e Júlio de Castilhos. O processo em questão já havia sido discutido pelo Conselho, em sua última reunião, porém, Simone explicou que o pedido de análise do referido processo havia chegado de última hora, no final do ano de 2020, a pedido do então Secretário de Planejamento. Na época, o Conselho acabou não discutindo sobre a demolição ou não dos pilares que sustentam a marquise da edificação. Entretanto, após a constatação de que os pilares de sustentação da marquise e parte da marquise se encontram em área de futuro alargamento viário, na rua Pedro Grendene, a Secretaria de Planejamento, através de parecer de Patrícia, solicitou que o Conselho deliberasse sobre manter ou não os referidos pilares e a marquise em suas dimensões originais, visto que o proprietário da edificação também não se opõe a retirada e modificação dos mesmos. Os principais pontos destacados pelo parecer é a existência do alargamento viário e o grande fluxo de veículos do local, por ser uma via que dá acesso à cidade. Deivid ressaltou que no ano de 2015, a Secretaria de Planejamento realizou um estudo que constava este cruzamento entre a Rua Pedro Grendene e a Júlio de Castilhos. Deivid entende que os pilares devem ser retirados, para estar em conformidade com o Plano de Mobilidade de Farroupilha. Marcos acredita que remover os pilares, diminuir a dimensão da marquise e criar um passeio público elevado seja a solução. Rafael solicitou a palavra, explanando que concorda com a retirada dos pilares e diminuição da marquise, pois os mesmos encontram-se fora dos limites do terreno. Todos conselheiros concordaram com a retirada dos pilares e como a mobilidade e segurança dos veículos e pedestres. Todos acreditam que a via conta com um grande fluxo, caracterizando-se como arterial, e necessita do alargamento previsto para a mesma. Como os demais edifícios da via já estão respeitando o alargamento, a edificação em questão entraria em conformidade com as demais. Seguindo a pauta da reunião, iniciou-se a discussão sobre o Processo de nº 3896/2021, que solicita a demolição de uma edificação situada na Av. Júlio de Castilhos, no lote 42 da Quadra 133. Simone demonstrou aos presentes a referida edificação. Marcos disse não se opor a demolição, mas que acredita ser importante fazer registros fotográficos da edificação, antes da demolição. Todos os demais membros do Conselho também concordaram com a demolição da edificação em questão. Rafael destacou que talvez seja importante também ter um memorial histórico sobre a edificação. Simone ainda destacou que seria importante, caso haja a revisão da lei, que se incluía como obrigatório o registro fotográfico anterior a demolição. Marcos pontuou que



também deve-se ser pensado sobre como esses dados serão armazenados. Seguindo, Marcos também indagou sobre o prazo de validade das licenças de demolição, se esta informação consta em lei. Simone explanou que acha interessante isto constar em lei, visto que com o passar dos anos as edificações, se não forem demolidas, poderão receber novos usos e passar a terem relevância cultural para a cidade. Além disso, foram levantadas questões como a titularidade da licença de demolição. Patrícia acredita que a licença é algo para o imóvel, não para o proprietário. Mas acredita que deve ser algo a ser visto com o setor jurídico da Prefeitura Municipal de Farroupilha. Simone passou para os assuntos gerais, onde ninguém mais se manifestou. Nada mais havendo a constar foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos membros presentes.

| Nome | Assinatura |
|----------------------------|---|
| 1) Patrícia Telicelli |  |
| 2) Gabriela Mazzini |  |
| 3) Maristela R. Pessin |  |
| 4) Marcos Paulo Branco |  |
| 5) Adriana de Lacerda |  |
| 6) Robert Masu |  |
| 7) Marta Cristina Galvães |  |
| 8) Davi Aguiar |  |
| 9) Simone de Souza |  |
| 10) Pedro Luis Pavesi |  |
| 11) Mariana Klone |  |
| 12) Gabriela Aguiar |  |
| 13) Rodell Martins da Cruz |  |
| 14) Cleonice M. M. ... |  |





Ata nº03/2021 – COMPHAC

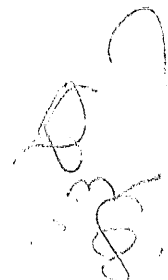

1 Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se no
2 Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, os conselheiros do Conselho Municipal do
3 Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPHAC) com a presença dos membros: Simone
4 Buscaino Mergener, Adriana Campeol Patzlaff, Patrícia Felicetti, Marcos Paulo Zanco, Gabriele
5 Azevedo, Pedro Luiz Trevisan, Maristela Rodolfo Pessin, Marta Galafassi, Cilonei Barbieri
6 Monteiro, e os convidados, pelo COMPHAC, Associação Cultural Moinho Covolan, representada
7 por Erico Razzera e Sra. Anã Carolina Lautert e o Vereador Juliano Luiz Baumgarten, que veio
8 acompanhado do seu assessor Sr. Vinicius Pigozzi, sendo que o vereador não estava presente
9 no início da reunião porque estava em um compromisso na Rádio Espaço FM, além dos
10 convidados, também estava presente Claudiomar Pegoraro, representante da Comissão
11 Especial de Análise e Avaliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de
12 Farroupilha, Gustavo Covolan e Marcelo Covolan, os dois últimos estavam acompanhando a
13 Associação, para tratar das seguintes pautas: Apreciação e análise do processo 1351/2021 de
14 03/02/2021 em nome da Associação Cultural Moinho Covolan que solicita que a Administração
15 Municipal encaminhe para Câmara de Vereadores projeto de lei para adequação e melhoria da
16 Lei Municipal nº1826/1991, apreciação e análise do processo 6305/2021 de 18/06/2021 em
17 nome do Vereador Juliano Luiz Baumgarten que solicita análise e emissão de parecer sobre
18 projeto de Lei que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural do Município de Farroupilha
19 e dá outras providências, apreciação e análise do processo 8211/2019 de 30/05/2019 em nome
20 de Associação Cultural Moinho Covolan que solicita pedido tombamento municipal da
21 edificação que abrigou o antigo Moinho Covolan, processo este encaminhado pela Procuradoria
22 Geral do Município para avaliação da minuta de notificação e deliberação sobre os atos
23 necessários para efetivação do tombamento. A Presidente do Conselho, Maristela Rodolfo
24 Pessin, saudou os presentes, verificou quórum, informou que é a sua primeira reunião como
25 presidente do COMPHAC e iniciou a reunião. Prosseguiu informando a forma como será feita a
26 reunião, e indicando o tempo da manifestação de 15 minutos para os representantes presentes
27 da Associação Cultural Moinho Covolan e 15 minutos para o vereador Juliano Luiz Baumgarten.
28 O Sr. Razzera solicitou mais 5 minutos, tendo em vista a abordagem de dois assuntos, solicitação
29 esta aceita. A Presidente solicitou a identificação de representante da imprensa presente, sendo
30 este o Sr. José Theodoro da Rádio Miriam. A Sra. Ana Carolina Lautert, representante da
31 Associação Cultural Moinho Covolan inicia a explanação ressaltando a importância artística e
32 cultural do Moinho Covolan, citando também o projeto Roda Moinho Cultural com a
33 participação de artistas de Farroupilha reconhecidos em várias partes do mundo. Menciona
34 também a existência de trabalhos acadêmicos referentes ao valor histórico do prédio,
35 elaborados por estudantes de diferentes universidades. Prosseguindo a explanação, o Sr. Erico
36 Razzera citou que o último processo de tombamento tem 2 anos. Prosseguindo, o Sr. Erico
37 Razzera apresentou documentos do IBRAM -- Instituto Brasileiro de Museus - com levantamento
38 técnico e histórico do moinho Covolan. Cita ainda que querem mostrar que o moinho não é só
39 um prédio, e que nele há relevância imensurável. O Sr. Razzera segue lendo parte relevante do
40 documento e cita que o documento está rasurado, e que o documento contribui para o
41 tombamento do moinho em nível municipal. Cita não ter relevância nacional, mas muita
42 relevância municipal. Sr Razzera segue sua apresentação citando o parecer do IPHAM-RS e lendo
43 trecho dos documentos e opina que o tombamento de fachada não é o mais adequado para o
44 caso, e que um tombamento integral seria o ideal, visando garantir a preservação total do
45 complexo. A Presidente cita que o tempo de 15 minutos para apresentação expirou, mas que o
46 Sr. Razzera pode complementar a sua explanação. O Sr. Razzera continuou apresentando

B-

1
S
m
20

47 exemplos de edificações em Caxias do Sul. O mesmo interrompeu sua fala bruscamente e
48 exaltadamente solicitou a atenção de todos, em especial à Presidente e à Vice-presidente. As
49 mesmas esclarecem que estavam combinando um tempo maior a ser disponibilizado ao Sr.
50 Razzera, visto que o vereador Juliano ainda não tinha chegado. A Vice-presidente do COMPHAC
51 Sra. Simone Buscaino Mergener menciona a agressividade da manifestação do Sr. Razzera. O Sr.
52 Razzera responde que a Sra. Simone ainda não viu nada, e diz que quer ser ouvido por todos.
53 Prosseguindo, o Sr. Razzera continuou mostrando exemplos das cidades de Flores da Cunha e
54 Ilópolis, relatando que gosta da proposta de Ilópolis por utilizar todos espaço do terreno.
55 Razzera pede que os conselheiros se apropriem das informações contidas no processo
56 administrativo de solicitação de tombamento. Cita ainda não ter medo de pareceres técnicos e
57 que os anteriormente citados são favoráveis ao tombamento. Sr. Razzera agradece a
58 oportunidade de se pronunciar, pede desculpas se se excedeu, e se coloca a disposição para
59 sanar dúvidas e diz que espera que todos tenham acesso às informações. A Presidente Maristela
60 agradeceu a contribuição do Sr. Razzera e salientou que as decisões serão tomadas com base
61 em pareceres técnicos e jurídicos, e após segue colocando a palavra à disposição dos
62 conselheiros. Não houve manifestação. Seguindo, o Sr. Marcos Zanco compartilha a informação
63 de que fez visita técnica ao museu de Ilópolis, citando como é feito o uso alternado das
64 dependências do museu e questionou qual seria o uso do espaço do moinho. A Sra. Ana Carolina
65 respondeu o questionamento dizendo que será usado como museu, restaurante, auditório,
66 espaço para exposição de artes e eventos, centro cultural e de compras. O Sr. Razzera
67 complementa haver a ampliação dos usos, com possibilidade inclusive de ter escola de língua
68 italiana. O Sr. Marcos Zanco salienta que internamente o moinho Covolan não tem característica
69 de moinho, e faz um comparativo com o moinho de Ilópolis que ainda preserva a sua função de
70 moinho. O Sr. Razzera diz que os equipamentos do moinho foram vendidos na década de 90. A
71 presidente Maristela agradece a participação e observa que o tempo da manifestação dos
72 representantes da Associação Cultural Moinho Covolan foi de 35 minutos, além do tempo usado
73 para sanar questionamentos dos presentes, e posteriormente convida o vereador Juliano a
74 explanar sobre o projeto de Lei proposto. O Vereador Juliano saúda os presentes. Segue
75 explanando dizendo que o projeto de Lei tem mais de 200 artigos. Cita que o Lei em vigor que
76 legisla sobre a preservação do patrimônio é de 1991 e está defasada e que o texto deve ser
77 modernizado. O Vereador Juliano ressalta ainda a necessidade de criação de fundo de
78 arrecadação para fomentar projetos de preservação. Ressalta ainda que a Lei não vai amarrar o
79 progresso, e sim que o objetivo é de ter uma lei clara e ampla visando não perder a memória e
80 a história de Farroupilha. O Sr. Vinicius Pigozzi complementa dizendo que a Lei prevê outros
81 instrumentos de preservação, incluindo penalidades, subsídios, entre outros, citando também a
82 criação de fundo para aquisição de bens, indenização, financiamentos e reformas, e que
83 também faz uma integração com a Lei do plano Diretor. O Vereador Juliano, de posse da palavra,
84 solicita que os conselheiros leiam e questionem a Lei, e cita que a opinião do COMPHAC tem
85 grande importância na aprovação da Lei. Segue ainda relatando que em Antônio Prado foi feita
86 uma lei traumática. O Vereador Juliano segue ainda mencionando que o calçadão da Rua Júlio
87 de Castilhos foi descaracterizado, e cita também o exemplo da cidade de Ouro Preto que tem
88 um centro histórico tombado que consegue reverter lucros ao Município. A presidente Maristela
89 se manifesta dizendo que o Vereador Juliano pode dispor de mais tempo para explicações,
90 equivalente ao concedido para a Associação. O vereador Juliano agradece. A presidente
91 Maristela pede aos presentes se há questionamentos. A Sra. Simone parabeniza a iniciativa do
92 Vereador de atualizar a Lei sobre patrimônio. O Sr. Vinicius comenta que a lei foi fruto de muito
93 estudo e pesquisa. A Sra. Marta Galafassi cita o fórum de economia criativa e sugere a criação
94 de um fórum semelhante, visando alavancar talentos. O Sr. Gustavo Covolan questiona como


 2

95 fica o poder judiciário. O Vereador Juliano responde que o judiciário é mais complexo, com
96 diversas visões, estando fora da sua alçada. A presidente Maristela agradece e diz que se houver
97 dúvidas farão questionamentos posteriores. Segue falando que no COMPHAC há regimento a
98 ser seguido e solicita que os convidados se retirem da reunião, de acordo com o art.19 do
99 referido regimento. O Vereador Juliano pede que os conselheiros analisem com atenção as
100 pautas da reunião. A presidente informa que o prazo de 60 dias solicitado pelo vereador para
101 emissão do parecer pelo COMPHAC é inviável em função de demandar muitas análises, o
102 Vereador comenta que esse prazo é proforma e entende que o Conselho demanda de maior
103 tempo para análise. O Vereador Juliano se despede. A Sra. Simone menciona que a explanação
104 do Vereador Juliano e do Sr. Vinicius durou 21 minutos. O Sr. Razzera questiona se há uma
105 previsão de tempo para emissão de parecer por parte do COMPHAC. A Presidente Maristela
106 responde que não há como precisar o tempo para emissão do parecer. O Sr. Razzera diz que se
107 demorar muito poderá haver prejuízos ao Município, e agradece. A Sra. Maristela solicita ao
108 representante da imprensa que também se retire da reunião, conforme previsto no regimento
109 do COMPHAC. O Sr. Claudiomar Pegoraro pede licença para se retirar, já que não faz parte do
110 COMPHAC. A Presidente Maristela relata que a pauta do dia é extensa, citando-as: 1- Apreciação
111 e análise do processo 1351/2021 de 03/02/2021 em nome da Associação Cultural Moinho
112 Covolan que solicita que a Administração Municipal encaminhe para Câmara de Vereadores
113 projeto de lei para adequação e melhoria da Lei Municipal nº1826/1991; 2- apreciação e análise
114 do processo 6305/2021 de 18/06/2021 em nome do Vereador Juliano Luiz Baumgarten que
115 solicita análise e emissão de parecer sobre projeto de Lei que dispõe sobre a proteção do
116 patrimônio cultural do Município de Farroupilha e dá outras providências; 3- apreciação e
117 análise do processo 8211/2019 de 30/05/2019 em nome de Associação Cultural Moinho Covolan
118 que solicita pedido tombamento municipal da edificação que abrigou o antigo Moinho Covolan.
119 Seguindo o Sr. Pedro Luiz Trevisan pergunta a data da lei vigente. A Sr. Simone responde que é
120 de 1991 e que realmente há necessidade de adequação da mesma. A Sra. Maristela coloca em
121 análise o processo encaminhado pela Associação Cultural Moinho Covolan. A Sra. Maristela cita
122 que o processo foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município que opinou pela criação de
123 uma comissão jurídica e técnica, havendo a concordância por parte dos conselheiros. A Sra.
124 Gabriele representando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o Sr. Marcos Paulo Zanco
125 representando a AFEA pedem vistas ao processo para poder fazer uma análise mais aprofundada
126 do mesmo. A Presidente informa que foi concedido direito de vistas ao processo. A Presidente
127 também anuncia que o próximo processo a ser analisado é o do processo 6305/2021 de
128 18/06/2021 em nome do Vereador Juliano Luiz Baumgarten de projeto de Lei. A Sra. Vice-
129 presidente menciona que serão necessárias outras reuniões para fazer uma apanhado geral da
130 proposta, sugerindo a divisão do teor da sugestão de projeto de lei em partes afim de que os
131 conselheiros possam analisar e discutir com todo grupo de conselheiros, inclusive com parecer
132 das entidades e secretarias representadas. Após os conselheiros estudarem o projeto e fazerem
133 considerações, e cita também a importância de haver um parecer jurídico. A Sra. Gabriele
134 representando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Sra. Marta Galafassi e a Sra. Simone
135 Buscaino Mergener representando a CICS e o Sr. Marcos Paulo Zanco representando a AFEA
136 pedem vistas ao processo anteriormente citado. O Sr. Trevisan salienta a importância de
137 consultar a opinião de especialistas sobre os assuntos elencados e questiona se já houve parecer
138 do IPHAM. O Sr. Marcos salienta que não cabe ao COMPHAC julgar e que já há recomendação
139 para tombamento provisório por parte do Ministério Público, e relaciona intervenções e
140 tombamentos de outras edificações. A Presidente cita o processo de Tombamento do Moinho
141 Covolan, citando o parecer jurídico nele apensado e o modelo de notificação aos proprietários
142 constante no mesmo, citando que há a sugestão do assessor jurídico que o Prefeito designe um

B

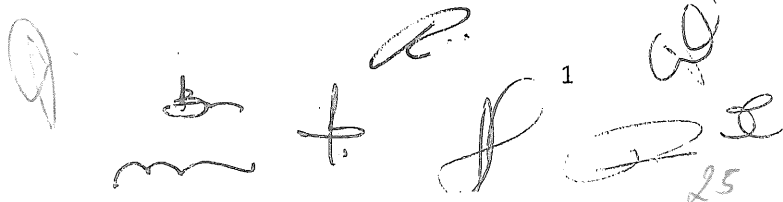
2011.6

3

22

Ata nº04/2021 – COMPHAC

1 Aos 25 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se no
2 Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, os conselheiros do Conselho Municipal do
3 Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPHAC) com a presença dos membros: Simone
4 Buscaino Mergener, Adriana Campeol Patzlaff, Patrícia Felicetti, Marcos Paulo Zanco, Gabriele
5 Azevedo, Pedro Luiz Trevisan, Maristela Rodolfo Pessin, Marta Galafassi, Rafael Maso, Deivid
6 Argenta, Dra. Claudia Maria Mazzotti, além dos convidados, representantes de parte da família
7 Covolan, Sr. Rogério Covolan, Sra. Raquel De Domênico Covolan Formolo e Sra. Sandra Maria
8 Covolan Torresini, acompanhados do seu representante jurídico, Dr. Alexandre Teixeira; além de
9 Claudiomar Pegoraro, Leonardo Tartarotti Beltrami e Edson Paesi, integrantes da Comissão
10 Especial de Análise e Avaliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de
11 Farroupilha; e ainda, o assessor jurídico da Procuradoria Geral do Município, Dr. Daniel
12 Mucelini, à disposição para assessoramento jurídico aos conselheiros em relação à legislação
13 de tombamento, conforme artigo 19º do regimento; e por fim, o Dr. Erico Razzera, como
14 representante da Associação Cultural Moinho Covolan, para tratar das seguintes pautas:
15 1) Apreciação e análise do processo 1351/2021 de 03/02/2021 em nome da Associação
16 Cultural Moinho Covolan que solicita que a Administração Municipal encaminhe para
17 Câmara de Vereadores projeto de lei para adequação e melhoria da Lei Municipal
18 nº1826/1991. 2) Apreciação e análise do processo 6305/2021 de 18/06/2021 em nome do
19 vereador Juliano Luiz Baumgarten que solicita análise e emissão de parecer sobre projeto de
20 Lei que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural do Município de Farroupilha e dá
21 outras providências. 3) Apreciação e análise do processo 8211/2019 de 30/05/2019 em nome
22 de Associação Cultural Moinho Covolan que solicita pedido tombamento municipal da
23 edificação que abrigou o antigo Moinho Covolan, encaminhado pela procuradoria geral do
24 Município para avaliação da minuta de notificação e deliberação sobre os atos necessários para
25 efetivação do tombamento. O início da reunião teve atraso em razão de impasse ocorrido acerca da
26 possibilidade da presença do Dr. Érico Razzera na reunião, que ingressou sem ser convidado,
27 tendo em vista o teor do Regimento Interno do COMPHAC que permite a presença dos
28 conselheiros e convidados, consoante art. 19, e o mesmo não se enquadrava em nenhuma
29 dessas condições, mas após ouvir o Presidente da Subseção de Farroupilha da Ordem dos
30 Advogados do Brasil, Dr. Maurício Bianchi, e ainda, as ponderações da conselheira
31 representante da OAB, Dra. Cláudia Maria Mazzotti da Cruz, que defenderam a presença na
32 reunião do Dr. Érico na condição de advogado, como prerrogativa profissional, e, após debate
33 entre os conselheiros, em que pese ausência de procuração nos autos, houve entendimento
34 pela permissão da presença, consentida também pelo Dr. Alexandre Teixeira, destacando-se que
35 na reunião anterior a Associação Cultural Moinho Covolan, na condição de proponente do
36 pedido de tombamento, fez uso da palavra pelo tempo de 35 minutos, defendendo essa posição,
37 motivo pelo qual, nesta reunião, não será oportunizada nova fala, eis que se trata de reunião de
38 seguimento da anterior. Iniciada a reunião às 18h30min, a Presidente do Conselho MARISTELA
39 RODOLFO PESSIN saudou os conselheiros e os convidados presentes e supra nominados, e,
40 conferido o quórum, deu início à reunião, destacando que é a sua segunda reunião do
41 COMPHAC e conseqüentemente a segunda na condição de Presidente do Conselho,
42 informando que a reunião será gravada e que a ata estará à disposição após aprovação pelos

 1
25

43 conselheiros e informou a ordem de condução da reunião, com espaço para manifestação,
44 conforme solicitado no processo nº 2021/7466, por parte do coproprietário do imóvel
45 denominado Moinho Covolan Sr. Rogério Covolan e seus representantes sobre a discussão
46 travada em relação a este tombamento, posteriormente haverá apresentação de parecer
47 sugestivo do parte do CEPHAC que procedeu a vistoria do imóvel do antigo Moinho Covolan, e,
48 por fim, a discussão e votação dos três processos em pauta. Passou a palavra ao Dr. Alexandre
49 Teixeira, para falar em nome dos representantes da família Covolan que estavam presentes, o
50 qual poderia utilizar do espaço por 15 minutos mais 20 minutos, mesmo tempo concedido à
51 Associação Cultural Moinho Covolan na reunião do dia 21 de julho de 2021. Restou nomeada
52 relatora para o processo 8211/2019, a conselheira Sra. Adriana Campeol Patzlauff, representante
53 da Secretaria Municipal de Educação. Fazendo uso da palavra, o Dr. Alexandre Teixeira,
54 discorreu acerca dos bens já tombados pelo Município e destacou que o princípio basilar que os
55 bens a serem tombados tem que refletir os fatos memoráveis do Município de Farroupilha,
56 entendendo que o prédio do Moinho Covolan não está entre os bens que refletem fatos memoráveis
57 do Município, citando como razão principal que houve a modificação da substância do prédio,
58 interna e externamente, entendendo que a família Covolan, por ele representada, entende não
59 há fato relevante para o tombamento; discorreu acerca do ajuizamento de ações judiciais entre
60 os proprietários e da utilização do espaço como danceteria chamada "Muinho" e utilização do
61 imóvel de forma comercial, inclusive com lancheria; discorreu ainda sobre os motivos
62 financeiros envolvidos; questionou ainda acerca dos motivos do tombamento, das tentativas de
63 usucapião do imóvel por parte de um dos possuidores, do tumulto processual e fez a leitura de
64 manifestação realizada pela Associação Moinho Covolan no processo judicial de extinção de
65 condomínio, a qual teria intuito de gravar o imóvel com o tombamento para dificultar a sua
66 venda; suscitou ainda a tentativa da Associação de adquirir o prédio no leilão realizado e está
67 impedida de participar do novo leilão e, por fim, que não acredita que haverá alteração
68 substancial da vida se o prédio não for tombado. Fez uso da palavra o Sr. ROGÉRIO COVOLAN,
69 que reiterou as preocupações com a utilização pretérita do prédio; que os proprietários não
70 aceitam ser responsáveis pelo prédio acaso tombado, e que, nos países desenvolvidos, quando
71 há interesse no tombamento, o Estado compra o imóvel; discorreu ainda acerca da ausência do
72 motor e máquinas originais do moinho. Informados que utilizaram o tempo de 29 minutos, e
73 que teriam tempo disponível, o Dr. Alexandre agradeceu, mas que disse que não era necessário,
74 esperando uma análise com muito zelo e cuidado. Colocada a palavra a disposição dos
75 Conselheiros para questionamentos, não houve manifestação, agradeceu a presença e convidou
76 aos presentes (integrantes da família do Sr. Rogério Covolan e também ao Dr. Érico Razzera)
77 para assistirem a apresentação da CEPHAC, ressaltando que os membros do Conselho (com
78 exceção do representante da UAB) e os integrantes da CEPHAC visitaram o prédio do antigo
79 Moinho Covolan na quinta-feira da semana anterior. Fez uso da palavra o integrante da CEPHAC
80 Sr. LEONARDO TARTAROTTI BELTRAMI. Fazendo uso da palavra, apresentou as sugestões do
81 CEPHAC em relação ao modelo de tombamento do imóvel, caso aprovado pelo COMPHAC,
82 sugerindo preservação da volumetria externa do prédio, com as características arquitetônicas a
83 ser preservadas seriam as referentes as etapas 1 e 2 descritas no processo nº 8211/2019,
84 correspondentes as etapas construtivas de 1937 e 1942; na parte interna, o moinho sofreu
85 muitas intervenções e que vão descaracterizando o seu uso como moinho; ainda, que foram
86 intervenções utilizando materiais novos e outras alterações que descaracterizam o bem para
87 tombamento integral; expôs ainda sugestão acerca do novo uso, a partir de possível

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right with the number '2' and '26' written below it.

88 tombamento, que deve passar antecipadamente pelo COMPHAC para análise mediante
89 apresentação de projeto, inclusive para novas construções no mesmo terreno; sugeriram ainda
90 instituição de benefícios para fins de tornar a preservação possível; distanciamento mínimo de
91 3 metros de outras edificações e em harmonia com o bem tombado; discorreu sugestivamente
92 acerca de possíveis incentivos fiscais. Finda a apresentação, a Presidente agradeceu a todos, e
93 solicitou que os convidados se retirassem para que fossem realizados os debates entre os
94 conselheiros, em sessão reservada, para discussão dos processos. Após a saída dos convidados,
95 restaram abertos questionamentos aos membros da CEPHAC por parte dos Conselheiros, que
96 restaram esclarecidos e liberados os membros do CEPHAC. Passou-se a ordem do dia, com
97 apreciação e análise do processo 1351/2021 de 03/02/2021, que retorna do pedido de vista
98 solicitada por Gabriele Azevedo representante da Secretaria de Turismo e Culturá e Marcos
99 Paulo Zanco da AFEA, que o devolvem à mesa, sendo solicitado e deferido pedido de vista pela
100 Conselheira Adriana Campeol Patzlaff. Passou-se a análise e apreciação do processo nº
101 6305/2021 de 18/06/2021, que retorna de pedido de vista por Gabriele Azevedo da Secretaria
102 Municipal de Turismo e Cultura, Marta Galafassi e Simone Mergener da CICS e Marcos Paulo
103 Zanco da AFEA, que o devolvem à mesa, sendo solicitado e deferido pedido de vista pela
104 Conselheira Adriana Campeol Patzlaff. Passou-se então a apreciação e análise do processo
105 8211/2019 de 30/05/2019, em nome de Associação Cultural Moinho Covolan que solicita pedido
106 tombamento municipal da edificação que abrigou o antigo Moinho Covolan, esse processo
107 também na reunião passada teve pedido de vista por todos os conselheiros presentes, que o
108 devolvem à mesa. Antes da análise e discussão do processo, a Presidente solicita seja registrado
109 em ata que participou, juntamente com a vice-presidente do Conselho, da audiência pública
110 virtual da Comissão de Educação, cultura, desporto, ciência e tecnologia da Assembleia
111 Legislativa no dia 13 de agosto de 2021 às 14:00 proposta pelo Deputado Pepe Vargas; no
112 mesmo dia 13 de agosto, foi na sexta-feira passada, às 16:00, a participação da Presidente e da
113 vice em audiência virtual com Ministério Público, com Dr. Ronaldo Lara Resende, referente ao
114 IC nº 01648.000.773/2020; e no dia 19 de agosto às 16:00 visita dos Conselheiros do COMPHAC,
115 além dos três representantes da CEPHAC, à edificação do antigo Moinho Covolan, conforme
116 Ofícios nº 11 e 12, oportunidade em que foram feitos registros fotográficos da edificação e
117 assistido um filme de média metragem sobre a história do Moinho Covolan; no dia 23 de agosto
118 às 16:00, nova audiência virtual da Diretoria do COMPHAC e Ministério Público. Após estes
119 registros, iniciou-se a análise e discussão do processo nº 8211/2019, com a apresentação do
120 relatório por parte da conselheira relatora Adriana Campeol Patzlaff. Findo o relatório, a
121 Presidente colocou a palavra a disposição dos conselheiros. Após os debates, a Presidente
122 assinalou que, após a discussão dos conselheiros com as respectivas entidades representativas,
123 ouvir as considerações das partes envolvidas e da CEPHAC, considera que há condições para
124 votação do processo de tombamento nesta oportunidade. Passou a palavra ao assessor jurídico
125 Dr. Daniel Mucelini para fazer alguns esclarecimentos em relação aos requisitos, para o caso de
126 ser deferido o tombamento, constar na notificação e esclarecimentos acerca do tombamento
127 provisório, e suas consequências, ressaltando que a decisão pela votação de tombamento ou
128 não do imóvel era dos conselheiros, frente a soberania que a lei lhe atribui. Após os
129 esclarecimentos, a Presidente agradeceu aos conselheiros e elogiou o trabalho digno, sério,
130 responsável, ético e corajoso de cada um, visando sempre o interesse público; agradeceu ainda
131 a todos os envolvidos na causa. Após colocou em votação o processo nº 8211/2019 da
132 Associação Cultural Moinho Covolan que solicita o tombamento da edificação que abrigou o

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it. A small number '3' is written near the bottom right.

133 antigo Moinho Covolan, iniciando pelo voto da relatora, e seguindo pelo conselheiro a direita
134 dela: a conselheira relatora ADRIANA CAMPEOL PATZLAFF, pela Secretaria Municipal de
135 Educação, votou pelo tombamento da volumetria externa em conformidade com o parecer
136 sugestivo da CEPHAC; conselheira SIMONE BUSCAÍNO MERGENER e MARTA GALAFASSI, pela
137 CICS, fizeram sustentação de voto, e votando de acordo com a relatora, pelo tombamento da
138 volumetria externa em conformidade com o parecer sugestivo da CEPHAC; conselheira PATRÍCIA
139 FELICETTI, pela Secretaria Municipal de Planejamento, justificou voto, e acompanhou a relatora
140 pelo tombamento da volumetria externa em conformidade com o parecer sugestivo da CEPHAC;
141 conselheira GABRIELE AZEVEDO, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, acompanhou
142 a relatora pelo tombamento da volumetria externa em conformidade com o parecer sugestivo
143 da CEPHAC; conselheiro PEDRO LUIZ TREVISAN, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento
144 Urbano, Infraestrutura e Trânsito, acompanhou a relatora pelo tombamento da volumetria
145 externa em conformidade com o parecer sugestivo da CEPHAC; conselheira CLAUDIA MARIA
146 MAZZOTTI DA CRUZ, acompanhou a relatora pelo tombamento da volumetria externa em
147 conformidade com o parecer sugestivo da CEPHAC; Conselheiro MARCOS PAULO ZANCO e
148 RAFAEL MASO, pela AFEA, fez justificção de voto e acompanhou a relatora pelo tombamento
149 da volumetria externa em conformidade com o parecer sugestivo da CEPHAC; conselheira
150 Presidente MARISTELA RODOFO PESSIN, embora pudesse não votar pela condição de
151 presidente, votou acompanhando a relatora pelo tombamento da volumetria externa em
152 conformidade com o parecer sugestivo da CEPHAC. Ausente, justificadamente, o conselheiro
153 DEIVID ARGENTA, pela UAB. A Presidente proclamou o resultado da votação, com a aprovação,
154 por unanimidade, do tombamento de volumetria externa do prédio do antigo Moinho Covolan.
155 Informou que próximo passo será a notificação dos proprietários. Suscitado pela conselheira
156 PATRÍCIA FELICETTI a necessidade de definição das restrições do imóvel. O conselheiro MARCOS
157 PAULO ZANCO, votou pelo acatamento das restrições sugeridas pela CEPHAC, no que, após
158 algumas discussões e esclarecimentos, foi acompanhado pelos demais conselheiros, sendo
159 aprovadas as restrições na forma sugerida pela CEPHAC. Endossaram a sugestão da CEPHAC em
160 relação aos incentivos do tombamento, sendo sugerido ao Poder Executivo o seu estudo de
161 viabilidade e, caso aceito, a instituição através de lei. Suscitado pela conselheira SIMONE
162 BUSCAÍNO MERGENER quem faria a remessa e entrega das notificações, foi esclarecido pela
163 Presidente que será disponibilizado um servidor que será designado pelo Prefeito para
164 secretariar o Conselho, conforme previsão legal. Nada mais tendo a discutir, a Presidente
165 agradeceu a todos e deu por encerrada a sessão.

166 Para fins didáticos, transcrevem-se, a partir das sugestões da CEPHAC, os termos em que foi
167 aprovado, por unanimidade pelo Conselho, o tombamento do prédio do antigo Moinho Covolan:

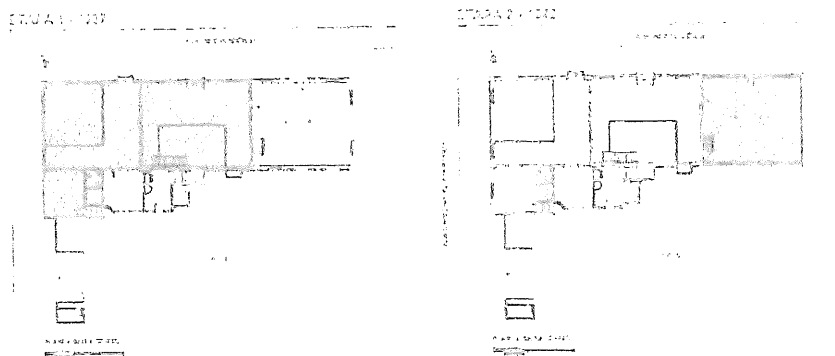
168 **DECISÕES RESOLUTIVAS EM RELAÇÃO AO TOMBAMENTO:**

169 • **Referente ao Modelo de Tombamento:**

170 - **Nível de Preservação:** Preservação *parcial* do bem tombado (volumetria externa). As
171 características arquitetônicas externas da edificação deverão ser preservadas, referente
172 às etapas 1 e 2 descritas no processo 8211/2019, correspondentes ao período construtivo
173 de 1937-1942 (conforme informação constante na folha nº 32 do referido processo).

174 Na parte interna sugere-se a preservação de um local para que seja implantado um
175 memorial com a preservação de peças, objetos, imagens e documentos referentes ao
176 moinho.

Figura 11 - Análise evolutiva das etapas construídas



177
178 • **Referente aos Usos:**

179 Os usos pretendidos deverão passar por análise prévia do COMPHAC. Devendo seguir
180 harmonia entre a preservação das características do edifício e as adaptações necessárias
181 ao novo uso.

182 Na revisão do Plano Diretor deverá ser atribuído um zoneamento específico (ZAK), para o
183 local assim como foi feito no Museu Casa de Pedra.

184 • **Referente às novas construções, reformas e ampliações no mesmo lote:**

185 -Com relação à altura, deverão ser mantidos os índices previstos no zoneamento atual
186 (ZAA).

187 -A tipologia e materiais a serem empregados ficará ao encargo de uma análise prévia do
188 COMPHAC, mediante a apresentação de projeto específico completo.

189 -Respeitar a distância entre a edificação tombada e novas construções, conforme
190 regramento previsto na legislação vigente, não podendo ser inferior a 3 metros, com
191 possibilidade de ligações por corredores, passarelas e túneis ao imóvel tombado.

192 - Intervenções já existentes (exemplos: grafites, substituição e fechamento de vãos de
193 aberturas), que descaracterizam o bem tombado, deverão ser analisadas e quando
194 possível revertidas observado normas e condicionantes de restauração, mediante
195 apreciação de parecer emitido pelo COMPHAC.

196 **PROPOSIÇÕES SUGESTIVAS PARA INCENTIVOS A SEREM ANALISADOS PELO EXECUTIVO**
197 **MUNICIPAL:**

198 - **Índices construtivos:** Caso sejam mantidos os índices correspondentes a ZAA no novo
199 zoneamento do lote em questão, o índice de aproveitamento (IA) permitido, mas não
200 utilizado, poderá ser empregado em outra área ou comercializada para terceiros através
201 emissão de certificado de potencial construtivo emitido pelo BIC (Banco de Índices
202 Construtivos).






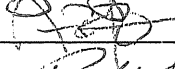
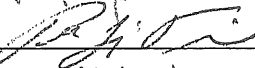
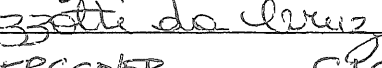
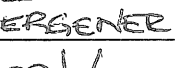

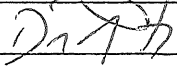
203 - **Uso Cultural e Turístico:** Se o uso proposto for relacionado ao fomento cultural ou do
204 turismo, poderá ser gerada emissão de um certificado de potencial construtivo a um
205 percentual (a ser definido em lei) relativo ao valor investido no local. Os índices poderão
206 ser empregados em outra área ou comercializados para terceiros através emissão de
207 certificado de potencial construtivo, emitido pelo BIC (Banco de Índices Construtivos).


208 Obs.: (1) Usos mediante autorização do COMPHAC: Exemplos de usos a terem incentivos:
209 casa de cultura, museu, bar e restaurantes temático, biblioteca, cinema, palco multiuso,
210 teatro, hospedagem; (2) Os incentivos acima mencionados serão condicionados a
211 comprovação da conservação do imóvel, podendo ser cumulativos.

Nome

Assinatura

Entidade

| Nome | Assinatura | Entidade |
|---------------------------------|--|--------------|
| PATRICIA FELICETTI |  | SEPLAN |
| Monistola R. Pessin |  | Gestão |
| ADRIANA CANIBOL PATRIAF |  | EDUCAÇÃO |
| Rafael Maso |  | AFEA |
| Cyabweli devedo |  | Sec. Turismo |
| MARCOS PAULO ZANCO |  | AFEA |
| PEDRO LUIZ TREVISAN |  | OBRAS |
| Claudio Maria Mozzetti do Carmo |  | OAB |
| SIMONE MARY BISCAINO MERSENER |  | CPCS |
| MARTA CRISTINA GALFASCI |  | CPCS |
| DEIVID ARGENTA |  | UAB |





Sugestões do Cephac para Modelo de Tombamento do Moinho Covolan:

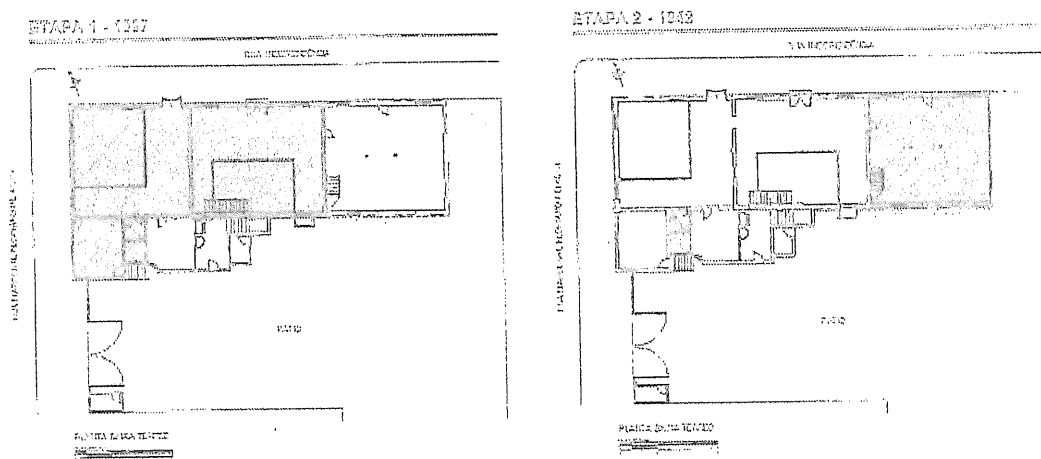
- **Referente ao Modelo de Tombamento**

- **Nível de Preservação** – Preservação parcial do bem tombado (volumetria externa).

As características arquitetônicas externas da edificação deverão ser preservadas, referente às etapas 1 e 2 descritas no processo 8211/2019, correspondentes ao período construtivo de: 1937-1942 (conforme informação constante na folha nº32 do referido processo).

Na parte interna sugere-se a preservação de um local para que seja implantado um memorial com a preservação de peças, objetos, imagens e documentos referentes ao moinho.

Figura 11 - Análise evolutiva das etapas construídas



- **Referente aos Usos:**

Os usos pretendidos deverão passar por análise prévia do Comphac. Devendo seguir harmonia entre a preservação das características do edifício e as adaptações necessárias ao novo uso.

Na revisão do Plano Diretor deverá ser atribuído um zoneamento específico (ZAK), para o local assim como foi feito no Museu Casa de Pedra.

- **Referentes às novas construções, reformas e ampliações no mesmo lote;**

-Com relação à altura, deverão ser mantidos os índices previstos no zoneamento atual (ZAA).

-A tipologia e materiais a serem empregados ficarão ao encargo de uma análise prévia do Comphac, mediante a apresentação de projeto específico completo.

-Respeitar a distância entre a edificação tombada e novas construções, conforme regramento previsto na legislação vigente, não podendo ser inferior a 3 metros, com possibilidade de ligações por corredores, passarelas e túneis ao imóvel tombado.

- Intervenções já existentes, (ex: grafites, substituição e fechamento de vãos de aberturas), que descaracterizam o bem tombado, deverão ser analisadas e quando possível, revertidas

[Handwritten signatures and marks]

32 1/2

observado normas e condicionantes de restauração, mediante apreciação de parecer emitido pelo Comphac.

- **Incentivos:**

- **Isenção de IPTU:** Como a área tombada não representa a área total do imóvel constante ao título de propriedade, a isenção de pagamento de IPTU será proporcional a área do bem tombado.

- **Índices construtivos:** Caso sejam mantidos os índices correspondente a ZAA no novo zoneamento do lote em questão, o índice de aproveitamento, (IA permitido), mas não utilizado, poderá ser empregado em outra área ou comercializada para terceiros, através emissão de certificado de potencial construtivo emitido pelo BIC (Banco de Índices Construtivos).

- **Uso Cultural e Turístico:** Se o uso proposto for relacionado ao fomento cultural ou do turismo, poderá ser gerada emissão de um certificado de potencial construtivo a um percentual (a ser definido em lei) relativo ao valor investido no local. Os índices poderão ser empregados em outra área ou comercializados para terceiros através emissão de certificado de potencial construtivo, emitido pelo BIC (Banco de Índices Construtivos).

Obs.: (Usos Mediante autorização do Comphac) Exemplos de usos a terem incentivos: casa de cultura, museu, bar e restaurantes temático, biblioteca, cinema, palco multiuso, teatro, hospedagem, etc...


Obs.:

1- Os incentivos acima mencionados serão condicionados a comprovação da conservação do imóvel, podendo ser cumulativos.

2- O projeto será tratado sempre de interesse público caracterizando a tramitação administrativa preferencial.

CEPHAC

Comissão Especial de Análise e Avaliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Farroupilha.



Arq. Leonardo T. Beltrami
CAU/RS A42965-1
Matrícula: 155.597



Claudomir Pegoraro
Matr.: 107.581

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui Comissão Especial de Análise e Avaliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Farroupilha.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.935, de 19-01-2021, Resolve:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial voltada à análise e avaliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Farroupilha, com a seguinte composição:

- a) Edson Luiz Paesi, Diretor do Departamento de Eventos;
- b) Leonardo Tartarotti Beltrami, Diretor do Departamento de Projetos Técnicos;
- c) Claudiomar Pegoraro, Topógrafo.

Art. 2º A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Farroupilha terá por atribuição descrever os bens passíveis de tombamento no que diz respeito:

I - ao seu gênero, espécie, qualidade, quantidade e estado de conservação;

II - ao lugar em que se encontra;

III - ao seu valor.

Parágrafo único. Compete a referida Comissão sugerir limitações, obrigações ou direitos que decorram de eventuais tombamentos, bem como suas as cominações.

Art. 3º Revogada a Portaria nº 647, de 05-07-2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 28 de janeiro de 2021.

JONAS TOMAZINI

Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 28 de janeiro de 2021.

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano



34